

REQUERIMENTO
(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Requer a revisão do despacho aposto ao PL nº 5646/2016, da Sra. Cristiane Brasil, para que se inclua a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do Art. 32, inciso XVII, alínea "a", combinado com o Art. 17, inciso II, alínea a; Art. 53 e incisos; Art. 132, inciso III e § 1º; Art. 137; e Art. 139, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho inicial exarado ao PL 5646, de 2016, que "dispõe sobre a aplicação do instituto da desconsideração da personalidade jurídica no âmbito da justiça do trabalho, nas relações consumeristas e dá outras providências", para que seja incluída a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviços Públicos na apreciação meritória da matéria.

A proposição pretende introduzir na Consolidação das Leis do Trabalho um regramento para a desconsideração da personalidade jurídica. Assim, considerando que o projeto tem direta interferência no processo trabalhista está assentada a competência regimental da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviços Públicos – CTASP para apreciação da proposta, sob pena de inobservância do devido processo legislativo.

Aferida as competências regimentais do mérito, solicita-se o deferimento deste.

Sala das Sessões, de outubro de 2016.

DEPUTADO HELDER SALOMÃO
(PT/ES)